

REGULAMENTO “CARNÊ QUITADO NA MÃO”

1. DA CONDIÇÃO COMERCIAL

1.1. A presente Condição Comercial Especial é instituída pelo **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 2º ao 5º andar, Bloco 1, acesso Rua Flórida, nº 1970, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-911, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.041.260/0652-90, denominada neste Regulamento como “Grupo Casas Bahia”.

1.2. A presente ação consiste na concessão de condição comercial contratual específica aplicável às compras realizadas no carnê Casas Bahia, nos termos deste regulamento.

1.3. Esta ação não envolve qualquer modalidade de sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, tratando-se exclusivamente de condição comercial vinculada ao contrato de parcelamento firmado pelo cliente.

1.4. A presente Condição Comercial Especial é válida para compras realizadas no período de 26/03/2026 a 05/04/2026, nas lojas físicas, no site e no aplicativo Casas Bahia, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

1.5. Não é válida para compras realizadas em parceiros e marketplaces, como Mercado Livre, Amazon, Livel, entre outros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar Condição Comercial Especial apenas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que cumpram integralmente os requisitos descritos neste Regulamento.

2.2. É vedada a participação de colaboradores, funcionários, terceirizados ou prestadores de serviços da Promotora e das agências envolvidas na criação e execução da campanha, bem como seus familiares diretos.

3. DA MECÂNICA

3.1. Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a sagrar-se campeã do torneio oficial internacional a ser realizado em 2026, será aplicado abatimento correspondente ao saldo remanescente do carnê ativo, adimplente (ou seja, sem parcelas em atraso) e com, no mínimo, as **3 (três) primeiras parcelas devidamente pagas**, na data de 19/07/2026.

3.2. O abatimento será operacionalizado em até 30 (trinta) dias após 19/07/2026.

3.3. O abatimento:

- a) Está limitado ao saldo remanescente existente;
- b) É pessoal e vinculado ao contrato celebrado;
- c) Não poderá ser convertido em dinheiro, crédito diverso ou qualquer outra forma de compensação.
- d) O abatimento aplica-se exclusivamente aos valores referentes às TVs de 65” ou superiores adquiridas, não abrangendo serviços, seguros, garantias estendidas, frete ou demais categorias de produtos eventualmente incluídos na mesma compra, ainda que contratados conjuntamente.

3.4. Caso o cliente tenha quitado integralmente o carnê antes da data mencionada, não haverá restituição de valores pagos.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para que o cliente esteja elegível à condição comercial:

- a) A compra com o carnê deverá ser realizada no período indicado;
- b) O pagamento deverá ocorrer exclusivamente via carnê Casas Bahia;
- c) O parcelamento deverá estar limitado a até 12 (doze) parcelas;
- d) A operação estará sujeita à análise de crédito e às regras da instituição financeira emissora.

4.2. O cliente deverá manter todas as parcelas rigorosamente pagas até 19/07/2026, inexistindo qualquer parcela vencida ou em atraso até essa data, sendo condição indispensável que as **3 (três) primeiras parcelas estejam integralmente quitadas até seus respectivos vencimentos**, observado que, considerando o período da campanha, tais parcelas deverão estar pagas até 12/07/2026.

4.3. A existência de parcela em atraso até 19/07/2026 implicará na perda automática da elegibilidade à condição comercial.

4.4. Não estarão elegíveis:

- a) Compras fora do período indicado;
- b) Compras de produtos não participantes;
- c) Compras realizadas por outros meios de pagamento diversos do carnê;
- d) Compras canceladas, devolvidas ou rescindidas, por qualquer motivo, até a data de 19/07/2026.

4.5. O não pagamento das 3 (três) primeiras parcelas até a data de seus respectivos vencimentos implicará na perda automática da elegibilidade à Condição Comercial Especial.

5. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

A condição comercial Especial aplica-se exclusivamente a televisores com tela igual ou superior a 65” (sessenta e cinco polegadas), identificados como participantes (“Produtos Participantes”).

5.1. A Condição Comercial Especial será aplicável exclusivamente aos carnês utilizados para a aquisição do Produto Participante, vendido e entregue diretamente pelo Grupo Casas Bahia.

5.2. O carnê não será elegível à Condição Comercial Especial caso inclua, em conjunto com o Produto Elegível: (i) qualquer outro produto que não seja indicado no link que Produtos Participantes; (ii) itens comercializados por vendedores parceiros do marketplace; e (iii) serviços, garantias, seguros ou quaisquer outros produtos adicionais.

5.3. A lista completa e atualizada estará disponível em www.casasbahia.com.br/l/regras-regulamentos.aspx, podendo ser **alterada ou atualizada diariamente, a exclusivo critério do Grupo Casas Bahia**. Caberá exclusivamente ao consumidor verificar, no momento da compra, se o produto é ou permanece elegível para participação na Campanha.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DIREITO DE IMAGEM

6.1. Ao participar da Condição Comercial Especial, o participante declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser coletados, tratados e armazenados pelo Grupo Casas Bahia, com a finalidade de viabilizar sua participação na Condição Comercial Especial, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6.2. Os dados pessoais tratados poderão incluir, mas não se limitam a: nome completo, CPF e endereço.

6.3. Ao participar da Condição Comercial Especial, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, o uso de sua imagem, voz e do conteúdo de eventuais vídeos enviados para fins de divulgação institucional da campanha, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sem limitação de tempo ou território, não sendo devidos quaisquer valores a título de direitos autorais ou conexos.

6.4. O Grupo Casas Bahia se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6.5. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros e prestadores de serviços, exclusivamente para os fins relacionados à execução da ação, respeitando os princípios e garantias previstos na LGPD.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A adesão à condição comercial implica aceitação integral deste regulamento.

7.2. O Grupo Casas Bahia disponibiliza os seguintes canais de dúvidas:

Canal	Central de Atendimento	Whatsapp
Site e Aplicativo Casas Bahia	4003-4336 RJ e Região: 0800-200-4336 Atendimento disponível de segunda a sexta das 8h às 22h, sábado das 9h às 20h, exceto feriados.	(21) 99502-7179 Atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Lojas Físicas	4003-4336 Atendimento disponível de segunda a sexta das 8h às 20h, sábado das 9h às 18h, exceto feriados.	
Central de Atendimento		Whatsapp
Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-3283 Demais regiões pelo 0800-205-3283 Chat fale conosco no aplicativo banQi, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.		(11) 3003-0811 Atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.3. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Grupo Casas Bahia que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.